



TERMO DE REFERÊNCIA

1

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Definição do Objeto

1.1.1 Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Recursos Audiovisuais e Eletrodomésticos novos, para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da Estimativa do Valor da Contratação e Preço Máximo

1.2.1 O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da Classificação do Objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no artigo 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Do Pregão Eletrônico

1.4.1 A presente contratação será por Sistema Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, XLI, e 28, I, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1 **Órgão Gerenciador:** Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, por meio do Setor de Licitações.

1.4.1.2 **Órgão Coordenador:** Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM.



1.4.1.3 Órgão(ões) Participante(s):

- a) IPAM PREVIDÊNCIA
- b) IPAM SAÚDE

2

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

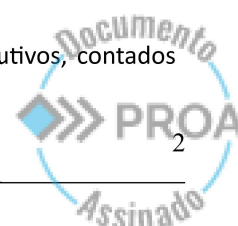
6

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Do Prazo de Entrega

- 6.1.1** O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

- a) O prazo para todos os itens não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias consecutivos, contados





após a data de recebimento da nota de empenho.

6.1.2 Caso não seja possível fornecer o objeto no prazo indicado, o fornecedor deverá comunicar o IPAM das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo IPAM, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Na solicitação de fornecimento dos equipamentos, a nota de empenho, será enviada ao fornecedor via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local, horário e prazo de entrega.

6.1.4 Desde o pregão eletrônico até a entrega dos itens, o fornecedor deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

6.1.5 O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2 Do Local de Entrega

6.2.1 O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Os itens deverão ser entregues na sede do IPAM, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas). O fornecedor deverá agendar a entrega dos materiais pelo telefone (54) 3289 5407.

6.2.1.1 Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo IPAM deverá o fornecedor, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3 Das Condições de Entrega

6.3.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2 O número do empenho, deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

6.3.3 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada ao fornecedor que ficará obrigado a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal designado, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se,



também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

- 6.3.3.1** O fornecedor deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do IPAM. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o IPAM poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- 6.3.4** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 6.3.5** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- 6.3.6** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.3.7** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando aplicável.
- 6.3.8** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento, se for o caso. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação do fornecedor, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- 6.3.9** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- 6.3.10** Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.

6.4 Do Prazo de Validade

- 6.4.1** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5 Da Substituição do Objeto

- 6.5.1** O fornecedor deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho enviada pelo IPAM. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Licitações do IPAM, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada



na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Setor requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2 Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na ANVISA, Certificado de Aprovação - CA, entre outros.

6.6 Da Documentação Necessária na Entrega do Objeto

6.6.1 A cada entrega de itens deverá ser apresentada a nota fiscal dos produtos, de acordo com as notas de empenho emitidas pelo IPAM.

6.7 Da Garantia Contratual, da Manutenção e da Assistência Técnica

6.7.1 O período de garantia contratual do objeto, inclusos serviços de manutenção e de assistência técnica, será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) itens 1 e 4: no mínimo, 3 (três) anos;

d) item 2: no mínimo 12 meses;

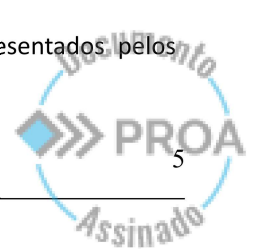
e) item 3: no mínimo 3 meses.

6.7.2 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o IPAM.

6.7.3 Durante o período de garantia, o IPAM não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada da marca/fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos





objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 6.7.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.
- 6.7.7** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do IPAM.
- 6.7.8** O fornecedor, durante o período de garantia e de assistência técnica, disporá de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) para atender a cada chamado do IPAM, sendo que este prazo será contado a partir do registro do chamado. A assistência técnica será prestada no local onde os equipamentos de informática estiverem instalados. Para a resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia e de assistência técnica, após o atendimento do chamado, o fornecedor disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para realizar o conserto, deixando-os em plenas condições de funcionamento e, não sendo possível o conserto, deverá substituir os equipamentos por outros com idênticas características ou de configuração superior e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o prazo de conserto.

7

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2** É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1** Para o recebimento do objeto desta licitação, o IPAM emitirá documento de Designação dos servidores que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2** O recebimento dar-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1** Provisoriamente, no momento da entrega dos itens.
- 8.2.1.1** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído, reparado ou corrigido, no prazo estabelecido



pelo Fiscal designado, a contar da notificação do prestador de serviços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.2.2** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 8.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** Compete ao Contratante:
- 9.1.1** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 9.1.2** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o solicitado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 9.1.2.1** comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2** O IPAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





- 10.1** O fornecedor cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1** proceder à entrega dos itens no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do fornecedor;
- 10.1.3** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 10.1.3.1** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 10.1.4** indenizar terceiros e ao IPAM os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.1.5** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 10.1.6** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo IPAM;
- 10.1.8** prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.9** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11** não subcontratar o objeto desta contratação, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;





- 10.1.12 prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.13 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.14 informar ao IPAM, durante o período de vigência do Registro de Preços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, artigo 115, *caput*).
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, artigo 115, § 5.º).
- 11.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, artigo 117, *caput*).
- 11.3.1 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, artigo 117, § 1.º).
- 11.3.2 O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, artigo 117, § 2.º).
- 11.4 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei n.º 14.133/2021, artigo 119).
- 11.5 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPAM (Lei n.º 14.133/2021, artigo 120).



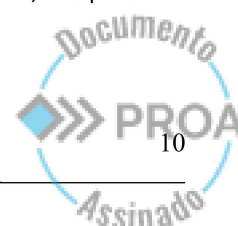


- 11.6** Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/2021, artigo 121, *caput*).
- 11.6.1** A inadimplência dos fornecedores em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, artigo 121, § 1.º).
- 11.7** As comunicações entre o IPAM e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto Municipal n.º 21.763/2021, art. 7º, ou §2º).
- 11.8** O IPAM poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/2021).
- 11.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sempre que a natureza da contratação exigir, o IPAM convocará o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das penalizações aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/2021).
- 11.10** As aquisições previstas de serem realizadas a partir desde processo são submetidas ao Decreto Municipal n.º 21.763/2021.

12

DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, acompanhado das respectivas notas fiscais, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal designado pelo IPAM. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo. Para cada pagamento, havendo possibilidade, o fornecedor deverá emitir duas notas fiscais, uma a ser paga pela área de Previdência do IPAM, e outra a ser paga pela área da Saúde do IPAM, em percentual de rateio a ser divulgado posteriormente.
- 12.2** O fornecedor deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.





- 12.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do IPAM.
- 12.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o prestador de serviços apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo Contratado.
- 12.4.1** Enquanto o Contratante não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da Portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.5** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.7** As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos formatos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente. Em cada entrega, o fornecedor deverá apresentar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE juntamente com os itens. Os pagamentos serão efetivados, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo fornecedor, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do fornecedor.
- 12.8** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.





- 12.9** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021, quando se tratar de fornecimento nãocontínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 13.1** Como se trata de aquisição integral não há previsão de reajuste ou reequilíbrio de preços.

14

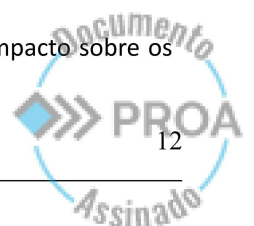
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15

DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, LEI N.º 13.709/2018

- 15.1** O fornecedor fica obrigado a:
- 15.1.1** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
 - 15.1.2** cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
 - 15.1.3** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução contratual, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
 - 15.1.4** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
 - 15.1.5** notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da descoberta da referida violação;
 - 15.1.6** fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
 - 15.1.7** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os





titulares de dados, na medida do possível.

16

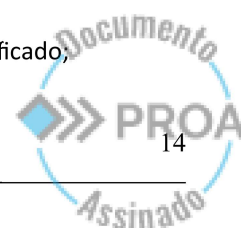
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** O fornecedor que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/2021 e alterações:
- 16.1.1** ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
- 16.1.2** MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo IPAM, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:
- 16.1.2.1** para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
- 16.1.2.1.1** pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- 16.1.2.1.2** pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 16.1.2.2** para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
- 16.1.2.2.1** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- 16.1.2.2.2** pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.2.2.3** pela subcontratação de serviços quando não permitidos.
- 16.1.2.3** para inconformidade GRAVE:





- 16.1.2.3.1** será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração da Ata de Registro de Preços ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.3.2** será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- 16.1.2.3.3** será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.
- 16.1.2.4** para inconformidade GRAVÍSSIMA:
 - 16.1.2.4.1** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;
 - 16.1.2.4.2** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 16.1.4** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o licitante:
 - 16.1.4.1** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 16.1.4.2** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
 - 16.1.4.3** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.4.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.4.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 16.1.4.6** não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.5** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o licitante:
 - 16.1.5.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
 - 16.1.5.2** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
 - 16.1.5.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.5.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 16.1.5.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
 - 16.1.5.6** ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima OU 2 (duas) infrações enquadradas como grave OU 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/2021 e alterações OU 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, OU, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.
- 16.1.6** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o IPAM pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.2** Será facultada ao Contratado, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- 16.3** As multas e seu pagamento não eximirão o fornecedor de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- 16.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias do IPAM, as quais constarão no Edital/Contrato.





18

DO PERCENTUAL DE RATEIO CONFORME RESOLUÇÃO DOS CONSELHOS DO IPAM

- 18.1 O percentual de rateio para esta contratação é de 25% (vinte e cinco por cento) para a área da Previdência, e de 75% (setenta e cinco por cento) para a área da Saúde do IPAM.

19

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Informações e esclarecimentos sobre o objeto desta contratação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do IPAM, pelos telefones (54) 3289 5415 ou 3289 5457, no horário das 9h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

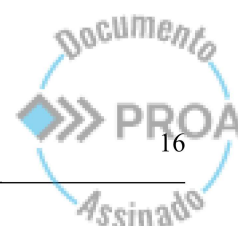
- 19.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE MÁXIMA DA CONTRATAÇÃO
II	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Caxias do Sul, data da assinatura digital.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO
Presidente do IPAM
Assinatura digital ao final do arquivo.

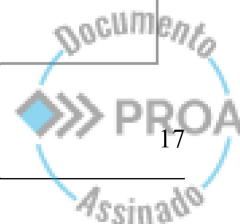
PRISCILA DA SILVA LORENZZETTI PRADO
Chefe do Setor de Sistemas do IPAM
Assinatura digital ao final do arquivo





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/2006
1	71619	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR - (16GB / SSD 500 GB / WIN 11) – Mini Form Factor (MFF): a) PROCESSADOR: a.1) deve possuir compatibilidade com a arquitetura x64; a.2) deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) núcleos virtuais, com frequência de operação em modo turbo de, no mínimo, 4,8 GHz (quatro vírgula oito giga-hertz); a.3) deve possuir, no mínimo, 35 MB (trinta e cinco megabytes) de memória cache L2 + L3; a.4) deve possuir data de lançamento posterior a janeiro de 2024, inclusive; a.5) deve apresentar pontuação de desempenho em resultados do Performance Test 10 da PassMark® Software superior a 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos) pontos. Acessível pelo endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; a.6) deve implementar tecnologia de virtualização Intel vPro que permita o uso direto de periféricos por máquinas virtuais (DMA e remapeamento de interrupções) e ser compatível com gerenciamento remoto Out of Band (OOB) via TCP/IP, oferecendo controle total do sistema (KVM over IP, BIOS, teclado, mouse e telas de POST), independentemente do estado do sistema operacional, incluindo quando o equipamento estiver desligado ou inoperante; b) PROCESSADOR GRÁFICO: b.1) deve ser integrado; b.2) deve suportar resolução de, pelo menos, 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; b.3) deve suportar, pelo menos, 2 monitores conectados simultaneamente; c) MEMÓRIA PRINCIPAL: c.1) deve possuir 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória do tipo DDR5 instalada a, pelo menos, 4.800 MT/s; c.2) deve ser fornecida e/ou homologada pelo fabricante do equipamento; d) ARMAZENAMENTO: d.1) deve possuir 1 (uma) unidade em estado sólido (SSD) M.2 NVMe PCIe com suporte à interface PCIe 4.0 x4, de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes) instalada; e) PLACA-MÃE: e.1) deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; e.2) deve possuir firmware integrado com instruções vPro do processador para permitir gerenciamento OOB (Out of Band), utilizando memória não volátil para armazenar informações de inventário de hardware e software. Além disso, deve possibilitar a leitura remota dessas informações por meio de comandos DMI, independentemente do estado do sistema operacional; e.3) deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado a placa-mãe sem modificações; e.4) deve suportar instalação de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM; e.5) deve possuir 1 (um) slot de memória RAM livre para futura expansão; e.6) deve contar com, no mínimo, 6 (seis) portas USB integradas. Destas, pelo menos 3 (três) devem ser do tipo USB-A 3.2 (5 Gbit/s) e 1 (uma) do tipo USB-C 3.2. Não serão aceitos hubs ou adaptadores; e.7) deve possuir conectores 3,5 mm na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido, podendo ser conector tipo combo; e.8) deve possuir 1 (uma) saída de vídeo digital tipo DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores externos; e.9) deve possuir 1 (uma) saída de vídeo digital tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores externos; f) BIOS: f.1) deve ser do tipo Flash-ROM, permitindo a sua atualização via software de gerenciamento; f.2) deve ser compatível com o padrão UEFI; f.3) deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou	UNIDADE	11	R\$ 6.181,50	PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO ITEM 8





ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/2006
		por terceiros em regime OEM, desde que especificamente para o equipamento ofertado; f.4) deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS; f.5) deve possuir recursos de controle para ativação e desativação da interface de rede sem fio; f.6) deve ser exibido nos idiomas português ou inglês; f.7) deve exibir em campo não editável o número de série do equipamento. O identificador do equipamento deverá ser único para o fabricante; g) ÁUDIO: g.1) deve possuir controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; g.2) deve possuir alto-falante integrado; h) REDE: h.1) deve possuir interface de rede no padrão IEEE 802.3ab (1000BASE-T), com suporte às velocidades 10/100/1000 Mbps, auto-negociável, MDI/MDX e conector RJ45; h.2) deve suportar autenticação de rede através do protocolo IEEE 802.1x e permitir associação dinâmica à uma VLAN pré-definida, após autenticação, conforme descrito na RFC 3580; h.3) deve possuir interface com suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; h.4) deve suportar reautenticação automática na porta de rede caso o switch em que o equipamento estiver conectado sofra um reinício devido à queda de alimentação elétrica, sem necessidade de reiniciar o equipamento ou desconectar e reconectar a porta de rede; h.5) a interface de rede do equipamento não deve hibernar ou suspender, garantindo a continuidade da comunicação com o switch e evitando a necessidade de reautenticação para reconectar à VLAN pré-definida; h.6) deve possuir interface de rede sem fio integrada em conformidade com o padrão IEEE 802.11ax e Bluetooth 5.3. Não serão aceitos adaptadores externos, exceto a antena; i) ALIMENTAÇÃO: i.1) deve acompanhar fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do equipamento com tensão de entrada de 100-240 VCA, 50-60 Hz, seletor automático de tensão; i.2) a fonte de alimentação deve vir acompanhada de cabo de conexão elétrico que atenda à NBR 14136; j) GABINETE: j.1) deve ser do tipo Mini Form Factor (MFF); j.2) deve ser projetado para uso na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho; j.3) deve possuir acabamento interno e externo com superfícies não cortantes e apresentar cor externa predominante entre tons de cinza, prata ou preto; j.4) deve possuir mecanismo de trava para controle de acesso interno ao equipamento; k) TECLADO: k.1) deve atender ao padrão ABNT-2; k.2) deve possuir impressão sobre as teclas do tipo permanente, impedindo o desgaste por abrasão em uso prolongado; k.3) deve ser do mesmo fabricante do microcomputador; k.4) deve possuir cabo de conexão do tipo USB de, no mínimo, 1.5 m de comprimento; k.5) deve possuir ajuste de inclinação; k.6) deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; k.7) deve estar em conformidade com a paleta de cores do gabinete; l) MOUSE: l.1) deve ser do tipo óptico com 3 botões, sendo um deles do tipo scroll; l.2) deve ser do mesmo fabricante do microcomputador; l.3) deve possuir cabo de conexão do tipo USB de, no mínimo, 1.5 m de comprimento; l.4) deve possuir resolução de, pelo menos, 1000 dpi; l.5) deve estar em conformidade com a paleta de cores do gabinete; m) MONITOR: m.1) deve ser fornecido 1 (um) monitor do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM; m.2) deve possuir painel do tipo IPS (In-Plane Switching) 100% plano;				

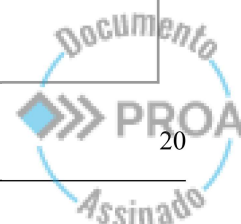


ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/2006
		m.3) deve possuir medida diagonal de, no mínimo, 23.8" (vinte e três vírgula oito polegadas) e suportar resolução de, pelo menos, 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; m.4) deve possuir ângulo de visão de, pelo menos, 178º (cento e setenta e oito graus) em ambas as orientações; m.5) deve possuir taxa de contraste típica de, pelo menos, 1000:1; m.6) deve possuir taxa de brilho típica de, pelo menos, 250 cd/m² (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado); m.7) deve possuir tempo de resposta típica de, no máximo, 8 ms (oito milissegundos); m.8) deve possuir software integrado do tipo OSD que permita o ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, alteração de proporção, alteração de orientação de tela e configurações de energia; m.9) deve possuir, pelo menos, duas conexões de vídeo distintas dentre os padrões D-Sub, DisplayPort e HDMI; m.10) deve possuir fonte de alimentação interna ao monitor de 110-240 VAC, 50-60 Hz, com seletor automático de tensão e vir acompanhado de cabo de conexão elétrica que atenda à NBR 14136; m.11) deve vir acompanhado dos cabos para conexão de vídeo compatíveis com todas as entradas existentes no monitor; m.12) deve estar em conformidade com a paleta de cores do gabinete; m.13) deve possuir base emborrachada a fim de manter o equipamento estável; m.14) deve acompanhar suporte do mesmo fabricante do monitor ou de outra marca compatível, desde que atenda às seguintes especificações: m.14.1) o suporte deve possuir ajustes de altura com variação mínima de 100 mm (cem milímetros), inclinação (tilt), rotação (swivel) e giro (pivot); m.15) deverá permitir a fixação de suporte do tipo VESA para fixação do gabinete conforme item o.1) sem prejuízo de sua funcionalidade. n) CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA DO MICROCOMPUTADOR: n.1) o equipamento deve apresentar certificação EPEAT nível Gold, acessível pelo endereço http://www.epeat.net, ou possuir o certificado de Rótulo Ecológico da ABNT; n.2) o equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental; n.3) o equipamento deve possuir certificação ISO IEC 60950 ou norma equivalente fornecida pelo INMETRO, relativo à segurança dos equipamentos de tecnologia da informação; n.4) o equipamento deve constar no HCL (Windows Certified Products List) da Microsoft para Windows 11, comprovado através de documento emitido pelo fabricante do equipamento onde conste o número do certificado de aprovação de hardware junto à Microsoft; n.5) o fabricante do equipamento deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), acessível pelo endereço http://www.responsiblebusiness.org/about/members/, ou possuir certificação válida ISO 45001, para garantia da conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; n.6) o fabricante deve ser membro do Green Eletron, acessível pelo endereço http://greeneletron.org.br, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos; n.7) o fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) na categoria Board ou Leadership, acessível pelo endereço http://www.dmtf.org/about/list; n.8) o fabricante deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, nas categorias Promoters, Contributors ou Adopters, acessível pelo endereço http://www.uefi.org/members, de forma a atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; o) ACESSÓRIOS E SOFTWARES DOS EQUIPAMENTOS: o.1) deve vir acompanhado de 1 (um) suporte tipo VESA para manter o gabinete fixado na parte traseira do monitor. Deverá ser compatível com os itens m)monitor e o)gabinete fornecido; o.2) o fabricante dos equipamentos deve possuir site na internet com downloads de drivers, BIOS, softwares pré-instalados e sistema operacional, bem como suas versões atualizadas;				





ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/2006
		o.3) o microcomputador deve vir acompanhado de uma licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, no idioma Português brasileiro, instalado pelo fabricante do equipamento com ativação via hardware (key in BIOS). p) GARANTIA: p.1) deverá possuir garantia de 3 (três) anos com assistência no local (onsite).				
2	44676	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS: a) capacidade mínima total: 30 litros; b) capacidade mínima útil: 20 litros; c) classificação energética A; d) cor: branco, preto ou inox; e) função prato giratório; f) possuir relógio; g) possuir trava de segurança; h) sistema autolimpante; i) alimentação: 220 V ou bivolt. Garantia: 12 meses	UNIDADE	1	R\$ 598,33	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
3	64513	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR/NOTEBOOK 5W: a) som estéreo, com uma caixa de som para o canal esquerdo e outra para o direito; b) potência mínima de saída: 5W RMS; c) com controle de volume; d) conexão de áudio: P2 (3,5 mm); e) alimentação: USB (5V); h) cor preta; x) compatível com Windows, Mac e Linux; x) deve acompanhar 2 (dois) cabos para extensão P2 para J2 de 8 (oito) metros cada. Garantia: 3 meses	UNIDADE	1	R\$ 44,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
4	71619	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR - (16GB / SSD 500 GB / WIN 11) – Mini Form Factor (MFF): a) PROCESSADOR: a.1) deve possuir compatibilidade com a arquitetura x64; a.2) deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) núcleos virtuais, com frequência de operação em modo turbo de, no mínimo, 4.8 GHz (quatro vírgula oito giga-hertz); a.3) deve possuir, no mínimo, 35 MB (trinta e cinco megabytes) de memória cache L2 + L3; a.4) deve possuir data de lançamento posterior a janeiro de 2024, inclusive; a.5) deve apresentar pontuação de desempenho em resultados do Performance Test 10 da PassMark® Software superior a 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos) pontos. Acessível pelo endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; a.6) deve implementar tecnologia de virtualização Intel vPro que permita o uso direto de periféricos por máquinas virtuais (DMA e remapeamento de interrupções) e ser compatível com gerenciamento remoto Out of Band (OOB) via TCP/IP, oferecendo controle total do sistema (KVM over IP, BIOS, teclado, mouse e telas de POST), independentemente do estado do sistema operacional, incluindo quando o equipamento estiver desligado ou inoperante; b) PROCESSADOR GRÁFICO: b.1) deve ser integrado; b.2) deve suportar resolução de, pelo menos, 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; b.3) deve suportar, pelo menos, 2 monitores conectados simultaneamente; c) MEMÓRIA PRINCIPAL: c.1) deve possuir 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória do tipo DDR5 instalada a, pelo menos, 4.800 MT/s; c.2) deve ser fornecida e/ou homologada pelo fabricante do equipamento; d) ARMAZENAMENTO: d.1) deve possuir 1 (uma) unidade em estado sólido (SSD) M.2 NVMe PCIe com suporte à interface PCIe 4.0 x4, de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes) instalada; e) PLACA-MÃE: e.1) deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;	UNIDADE	4	R\$ R\$ 6.181,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

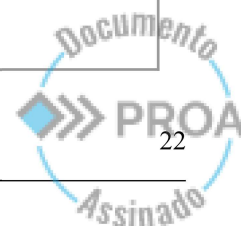




ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/2006
		e.2) deve possuir firmware integrado com instruções vPro do processador para permitir gerenciamento OOB (Out of Band), utilizando memória não volátil para armazenar informações de inventário de hardware e software. Além disso, deve possibilitar a leitura remota dessas informações por meio de comandos DMI, independentemente do estado do sistema operacional; e.3) deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado a placa-mãe sem modificações; e.4) deve suportar instalação de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM; e.5) deve possuir 1 (um) slot de memória RAM livre para futura expansão; e.6) deve contar com, no mínimo, 6 (seis) portas USB integradas. Destas, pelo menos 3 (três) devem ser do tipo USB-A 3.2 (5 Gbit/s) e 1 (uma) do tipo USB-C 3.2. Não serão aceitos hubs ou adaptadores; e.7) deve possuir conectores 3,5 mm na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido, podendo ser conector tipo combo; e.8) deve possuir 1 (uma) saída de vídeo digital tipo DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores externos; e.9) deve possuir 1 (uma) saída de vídeo digital tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores externos; f) BIOS: f.1) deve ser do tipo Flash-ROM, permitindo a sua atualização via software de gerenciamento; f.2) deve ser compatível com o padrão UEFI; f.3) deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou por terceiros em regime OEM, desde que especificamente para o equipamento ofertado; f.4) deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS; f.5) deve possuir recursos de controle para ativação e desativação da interface de rede sem fio; f.6) deve ser exibido nos idiomas português ou inglês; f.7) deve exibir em campo não editável o número de série do equipamento. O identificador do equipamento deverá ser único para o fabricante; g) ÁUDIO: g.1) deve possuir controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; g.2) deve possuir alto-falante integrado; h) REDE: h.1) deve possuir interface de rede no padrão IEEE 802.3ab (1000BASE-T), com suporte às velocidades 10/100/1000 Mbps, auto-negociável, MDI/MDX e conector RJ45; h.2) deve suportar autenticação de rede através do protocolo IEEE 802.1x e permitir associação dinâmica à uma VLAN pré-definida, após autenticação, conforme descrito na RFC 3580; h.3) deve possuir interface com suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; h.4) deve suportar reautenticação automática na porta de rede caso o switch em que o equipamento estiver conectado sofra um reinício devido à queda de alimentação elétrica, sem necessidade de reiniciar o equipamento ou desconectar e reconectar a porta de rede; h.5) a interface de rede do equipamento não deve hibernar ou suspender, garantindo a continuidade da comunicação com o switch e evitando a necessidade de reautenticação para reconectar à VLAN pré-definida; h.6) deve possuir interface de rede sem fio integrada em conformidade com o padrão IEEE 802.11ax e Bluetooth 5.3. Não serão aceitos adaptadores externos, exceto a antena; i) ALIMENTAÇÃO: i.1) deve acompanhar fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do equipamento com tensão de entrada de 100-240 VCA, 50-60 Hz, seletor automático de tensão; i.2) a fonte de alimentação deve vir acompanhada de cabo de conexão elétrico que atenda à NBR 14136; j) GABINETE: j.1) deve ser do tipo Mini Form Factor (MFF); j.2) deve ser projetado para uso na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho; j.3) deve possuir acabamento interno e externo com superfícies não cortantes e apresentar cor externa predominante entre tons de cinza, prata ou preto;				



ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/2006
		j.4) deve possuir mecanismo de trava para controle de acesso interno ao equipamento; k) TECLADO: k.1) deve atender ao padrão ABNT-2; k.2) deve possuir impressão sobre as teclas do tipo permanente, impedindo o desgaste por abrasão em uso prolongado; k.3) deve ser do mesmo fabricante do microcomputador; k.4) deve possuir cabo de conexão do tipo USB de, no mínimo, 1.5 m de comprimento; k.5) deve possuir ajuste de inclinação; k.6) deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; k.7) deve estar em conformidade com a paleta de cores do gabinete; l) MOUSE: l.1) deve ser do tipo óptico com 3 botões, sendo um deles do tipo scroll; l.2) deve ser do mesmo fabricante do microcomputador; l.3) deve possuir cabo de conexão do tipo USB de, no mínimo, 1.5 m de comprimento; l.4) deve possuir resolução de, pelo menos, 1000 dpi; l.5) deve estar em conformidade com a paleta de cores do gabinete; m) MONITOR: m.1) deve ser fornecido 1 (um) monitor do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime OEM; m.2) deve possuir painel do tipo IPS (In-Plane Switching) 100% plano; m.3) deve possuir medida diagonal de, no mínimo, 23.8" (vinte e três vírgula oito polegadas) e suportar resolução de, pelo menos, 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; m.4) deve possuir ângulo de visão de, pelo menos, 178º (cento e setenta e oito graus) em ambas as orientações; m.5) deve possuir taxa de contraste típica de, pelo menos, 1000:1; m.6) deve possuir taxa de brilho típica de, pelo menos, 250 cd/m² (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado); m.7) deve possuir tempo de resposta típica de, no máximo, 8 ms (oito milissegundos); m.8) deve possuir software integrado do tipo OSD que permita o ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, alteração de proporção, alteração de orientação de tela e configurações de energia; m.9) deve possuir, pelo menos, duas conexões de vídeo distintas dentre os padrões D-Sub, DisplayPort e HDMI; m.10) deve possuir fonte de alimentação interna ao monitor de 110-240 VAC, 50-60 Hz, com seletor automático de tensão e vir acompanhado de cabo de conexão elétrica que atenda à NBR 14136; m.11) deve vir acompanhado dos cabos para conexão de vídeo compatíveis com todas as entradas existentes no monitor; m.12) deve estar em conformidade com a paleta de cores do gabinete; m.13) deve possuir base emborrachada a fim de manter o equipamento estável; m.14) deve acompanhar suporte do mesmo fabricante do monitor ou de outra marca compatível, desde que atenda às seguintes especificações: m.14.1) o suporte deve possuir ajustes de altura com variação mínima de 100 mm (cem milímetros), inclinação (tilt), rotação (swivel) e giro (pivot); m.15) deverá permitir a fixação de suporte do tipo VESA para fixação do gabinete conforme item o.1) sem prejuízo de sua funcionalidade. n) CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA DO MICROCOMPUTADOR: n.1) o equipamento deve apresentar certificação EPEAT nível Gold, acessível pelo endereço http://www.epeat.net, ou possuir o certificado de Rótulo Ecológico da ABNT; n.2) o equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental; n.3) o equipamento deve possuir certificação ISO IEC 60950 ou norma equivalente fornecida pelo INMETRO, relativo à segurança dos equipamentos de tecnologia da informação; n.4) o equipamento deve constar no HCL (Windows Certified Products List) da Microsoft para Windows 11, comprovado através de				





ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/2006
		documento emitido pelo fabricante do equipamento onde conste o número do certificado de aprovação de hardware junto à Microsoft; n.5) o fabricante do equipamento deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), acessível pelo endereço http://www.responsiblebusiness.org/about/members/, ou possuir certificação válida ISO 45001, para garantia da conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; n.6) o fabricante deve ser membro do Green Eletron, acessível pelo endereço http://greeneletron.org.br, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos; n.7) o fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) na categoria Board ou Leadership, acessível pelo endereço http://www.dmtf.org/about/list; n.8) o fabricante deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, nas categorias Promoters, Contributors ou Adopters, acessível pelo endereço http://www.uefi.org/members, de forma a atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; o) ACESSÓRIOS E SOFTWARES DOS EQUIPAMENTOS: o.1) deve vir acompanhado de 1 (um) suporte tipo VESA para manter o gabinete fixado na parte trazeira do monitor. Deverá ser compatível com os itens m)monitor e o j)gabinete fornecido; o.2) o fabricante dos equipamentos deve possuir site na internet com downloads de drivers, BIOS, softwares pré-instalados e sistema operacional, bem como suas versões atualizadas; o.3) o microcomputador deve vir acompanhado de uma licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, no idioma Português brasileiro, instalado pelo fabricante do equipamento com ativação via hardware (key in BIOS). p) GARANTIA: p.1) deverá possuir garantia de 3 (três) anos com assistência no local (onsite).				



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 1.1.1 Divisão da licitação: Adjudicação por item.
- 1.1.2 Modo de Disputa: Aberto.

2

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
 - b) Marca do item;
 - c) Fabricante do item; e
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência e/ou em seus Anexos. O licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
- 2.1.1 O licitante deverá ofertar apenas uma marca e fabricante para o item.
- 2.1.2 Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para cada item.
- 2.1.3 As quantidades expressas no Termo de Referência e/ou em seus Anexos serão adquiridas de uma só vez, sendo que o(s) envio(s) de empenho(s) sinaliza o início da contagem do prazo de entrega.
- 2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante vencedor.
- 2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

- 2.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas integram o Edital.

4

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1 Documentação Técnica

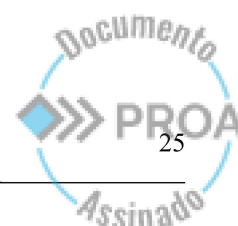
- 5.1.1 Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

5.2 Material Informativo, Catálogo ou Prospecto Técnico

- 5.2.1 Para todos os itens, o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, no prazo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, deverá(ão) apresentar material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO, editado pelo fabricante do objeto, quando a marca licitada não contemplar marca favorável pré aprovada. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

- 5.2.1.1 Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

- 5.2.1.2 No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, conforme disposto no item 2.1 deste Anexo, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.



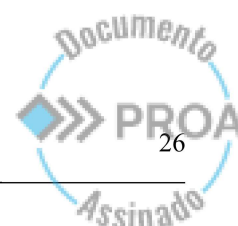


- 5.2.1.3** Somente será aceito documento do próprio fabricante, claramente identificado como material informativo, catálogo ou prospecto técnico, ou comprovação que seja considerada suficiente para averiguação das características solicitadas, durante o período de análise dos documentos de habilitação.
- 5.2.1.4** O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação do item.
- 5.3** **Apresentação de Amostra(s)/Prova(s)**
- 5.3.1** Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

6

HABILITAÇÃO

- 6.1** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no certame deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. A habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por eles abrangidos, ou, ainda, nos documentos anexados.
- 6.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período.
- 6.2** Para fins de HABILITAÇÃO, o licitante deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, devidamente ATUALIZADOS e VIGENTES na data da abertura da licitação:
- 6.2.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, disponibilizado pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que este documento deverá ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- 6.2.2** Comprovante que demonstre a SITUAÇÃO DO FORNECEDOR perante o SICAF, sendo que os níveis de credenciamento exigidos para este certame deverão estar atualizados e em vigor na data da abertura desta licitação.
- 6.2.2.1** O cadastramento atualizado nos níveis I, II, III, IV, V e VI supre as exigências dos artigos 66 a 70 da Lei n.º 14.333/2021. O nível I cumpre o registro cadastral ou credenciamento vigente junto ao SICAF, previsto no artigo 70, inciso II da referida Lei. Ainda, para esta licitação serão exigidos os seguintes níveis de cadastro atualizados no SICAF:





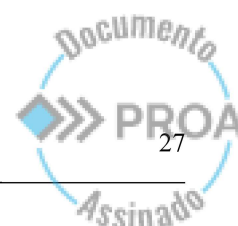
NÍVEL	ARTIGO	HABILITAÇÃO
II	66	JURÍDICA
III E IV	68	FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.2** Para realizar ou atualizar seu cadastramento e incluir sua documentação vigente, o licitante interessado ou quem o represente deverá consultar o Manual do SICAF disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no acesso “Fornecedor” opção “Manuais”. É de responsabilidade do licitante manter sua documentação atualizada e em vigor no SICAF, para fins de habilitação e contratação.
- 6.2.2.3** Não havendo a possibilidade de atualizar o comprovante que demonstre a Situação do Fornecedor perante o SICAF antes da data de abertura deste certame, os licitantes poderão encaminhar, juntamente com o referido comprovante, os documentos vigentes relativos aos níveis exigidos no subitem 6.2.2.1 deste Termo de Referência.
- 6.2.3** Além dos comprovantes requisitados nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, o licitante deverá apresentar o Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- 6.2.3.1** Em se tratando de contrato social, o licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.
- 6.2.3.2** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem objeto social com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 6.2.4** Documentação não solicitada neste Termo de Referência será desconsiderada para fins de arquivo no processo administrativo que deu origem a esta contratação.

7

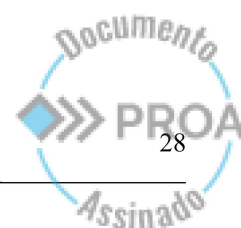
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 7.1** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura de contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo IPAM.





- 7.1.1** O referido prazo poderá ser prorrogado a critério do IPAM, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.
- 7.2** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o licitante tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Priscila Da Silva Lorenzzetti Prado	IPAM / SISTEMAS / 374	28/09/2026 09:13:46
Gustavo da Silva Machado	IPAM / PRESIDENCIA / 362	28/09/2026 10:08:21

